

Pedido de Informação à Ouvidoria Geral do Município de São Paulo sobre a regulamentação da lei de acesso à informação.

Pedido de informação

1. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já regulamentou a lei de acesso à informação e qual a sua referência, conforme art. 18 da Lei 12.527 de 2011.
2. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527 de 2011, e quem seria essa autoridade.
3. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade máxima responsável pela análise dos recursos em caso de negativa do primeiro recurso impetrado, e quem seria essa autoridade.
4. Possui e-sic?

Resposta

1. A requerente solicita saber se o ente/órgão já regulamentou a lei de acesso à informação e qual a sua referência, conforme art.18 da Lei 12.527 de 2011. A Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo, em cumprimento à determinação da LAI, internamente expediu Orientação Técnica (O.T.), bem como treinou sua equipe de atendimento para acolher manifestações presenciais e eletrônicas dos interessados. Segue abaixo transcrição do artigo mencionado que se refere à etapa recursal, ou seja, um dos aspectos da regulamentação da LAI. Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido. 2. A requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527 de 2011 e quem seria essa autoridade. Resposta: A Ouvidoria Geral da Cidade indicou os assessores responsáveis pelo monitoramento diário

(período manhã e tarde) da LAI que foram devidamente cadastrados no sistema e-SIC (<http://esic.prefeitura.sp.gov.br>). 3. A requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade máxima responsável pela análise dos recursos em caso de negativa do primeiro recurso impetrado, e quem seria essa autoridade. A Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo receberá, dentro das suas atribuições, recursos de eventual negativa de informação, bem como observará a regulamentação municipal para encaminhamento de recursos de segunda instância. (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br>). Detalhamento pode ser obtido em SEMPLA – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão situada no Viaduto do Chá, nº15 – 9º andar – CEP 010002-020 – contato virtual pelo site www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/planejamento/ mediante preenchimento do formulário Fale com a Secretaria e/ou telefone (11) 3113-8000. 4. Possui e-Sic? Ratifica informação de que a Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo está devidamente cadastrada no e-Sic (<http://esic.prefeitura.sp.gov.br>). Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo